Câmara Municipal de Itaú de Minas
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 82

20 DE MARÇO DE 2001

REGULAMENTA O PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE DO PODER LEGISLATIVO DE ITAÚ DE MINAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Itaú de Minas, MG, usando as atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas no inciso XI do artigo 39 do Regimento Interno, que diz: "realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade", tendo em vista a aprovação do "Programa Câmara Itinerante", determina:

I - As sessões ordinárias da Câmara Municipal com a Câmara Itinerante serão realizadas sempre na última Terça-feira de cada mês às 19:00 horas.

II - O local a ser indicado para realização da sessão da Câmara Itinerante será indicado pela Associação do Bairro de fácil acesso ao público e aos vereadores, oferecendo segurança e comodidade a todos.

III - A Câmara Municipal se encarregará de fazer a divulgação específica, no bairro a ser realizada a sessão.

IV - A pauta da sessão ficará a critério da Mesa Diretora.

V - A participação da população se restringirá á fala do Presidente do Bairro ou seu representante, que exporá aos presentes a prioridade do Bairro que será levada pela Câmara ao Executivo.

VI - Na falta de lugar específico no bairro, para a realização das sessões, as mesmas serão realizadas na Câmara Municipal.

VII - Fica proibida a realização da sessão ordinária da Câmara Itinerante em residências particulares.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 20 de março de 2001.

Registre-se, Publique-se, e Cumpre-se.

LENY LOVO CAMPOS
PRESIDENTE